



Relator: Conselheiro-Substituto Alexandre Mariotti
Processo n. 004381-02.00/17-5 –
Decisão n. 2E-0197/2019

– Contas de Gestão da Administradora do **Legislativo Municipal de Nonoai** no exercício de **2017**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta Sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

Colocada a matéria em discussão, ocorreram manifestações, consoante registros efetivados a seguir:

Conselheiro-Presidente, Marco Peixoto: “Está em discussão, Doutora Daniela.”

Conselheira-Substituta Daniela Zago: “Excelentíssimos Conselheiros, como sempre refiro, não costumo divergir geralmente por questões de multa, mas por questão de coerência, este processo, esse Legislativo, fui Relatora em exercício anterior, em 2016, e havia bastantes falhas nesse sentido. Por esse motivo, despertou certa curiosidade e, conjuntamente com a minha Equipe, acabamos analisando de maneira mais detalhada o *site*. E pela realização dessa análise que realizamos, verificamos que permanecem algumas irregularidades que, no meu entendimento, são significativas, como por exemplo: não há informação de veículos na aba patrimônio do Portal da Transparência. Existe uma aba, mas na pesquisa realizada ela estaria em branco. Então, por esse motivo, como ainda persistem algumas falhas, entendo que não deva ser afastada. Assim, o voto acompanha, de certa forma, o Parecer do Ministério Público, no sentido de advertência e a propositura de multa, considerando a recorrência, portanto, os exercícios, no valor de R\$ 300,00. Obrigada.”

Conselheiro-Presidente, Marco Peixoto: “Muito bem. E então, Doutora Ana?”

Conselheira-Substituta Ana Warpechowski: “Sim, Senhor Presidente. Eu fiz uma análise também com relação à prospecção do *site* desse Legislativo Municipal de Nonoai e verifiquei, realmente, que o único item faltoso era a questão dos veículos. E eu entendi como justificado e saneado o apontamento. Então, o meu voto é acompanhando o Relator.”



Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) julgar regulares as Contas de Gestão da Senhora **Luciana Zanovello** (p.p. Advogado Eduardo Pompeu da Silva, OAB/RS n. 84.765B), Administradora do **Legislativo Municipal de Nonoai** no exercício de **2017**, nos termos do artigo 84, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal;

b) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta Decisão, nos termos do mesmo Diploma Regimental.

Restou vencida, em parte, a Conselheira-Substituta Daniela Zago, que votou por impor multa no valor de R\$ 300,00 à Senhora Luciana Zanovello bem como por advertência à Origem, nos termos das manifestações registradas.

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros-Substitutos Alexandre Mariotti (Relator), Daniela Zago e Ana Warpechowski.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 19-08-2019.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.